

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1233/05

*Votação da Redação Final
em 07/12/2005*

Projeto de Lei nº 058/05 data 07/11/2005

Assunto: *Dispositivo sobre abertura de crédito no valor de R\$ 152.500,00 para os fins que especifica.*

Autor: *Poder Executivo*

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 09/11/2005

[Signature]
Presidente

1ª discussão em 16/11/2005

2ª discussão em 23/11/2005

3ª discussão em / /

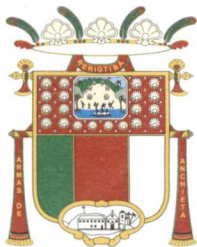
Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por UNANIMIDADE
Sala das Sessões 30/11/2005

[Signature]
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI N.º 058/2005

Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 152.500,00 para os fins que especifica.

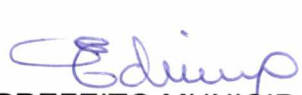
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

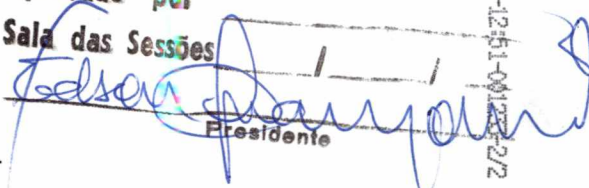
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 226/2005) créditos especiais no valor de R\$ 152.500,00, para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

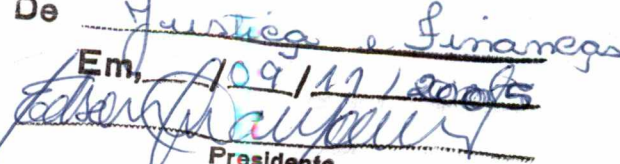
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

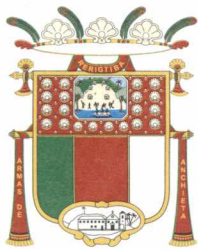
Anchieta/ES, 03 de novembro de 2005.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri

Câmara Municipal de Anchieta (-)
Aprovado por
Sala das Sessões

Presidente

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 10/11/2005

Presidente

CÂMARA MUN. DE ANCHIETA - 07-Nov-2005 12:51:00 1234/22



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 60 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

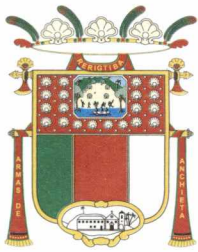
Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 58/2005, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 152.500,00(cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais reais).

Trata-se de crédito especial, para atender despesa referente a efetivação do Convênio de Municipalização do ensino fundamental nº. 165/2005 celebrado entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Município de Anchieta.

Confiante na aprovação desta matéria por essa digna Casa de Leis, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossos Eminentíssimos pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 03 de novembro de 2005

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por _____
Sala das Sessões _____
EDIVAL JOSÉ PETRI _____
PREFEITO MUNICIPAL _____
Presidente _____
As Comissões _____
De _____
Em, _____
Presidente _____

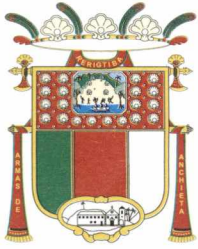


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO		
08	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE		
02	Secretaria Municipal de Educação - Fundamental	
FUNÇÃO		
12	Educação	
SUBFUNÇÃO		
361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA		
1121	Ensino Regular	
ATIVIDADE		
2.209	Municipalização do Ensino Fundamental	
Classificação/Dotação		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determ.	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.02	INSS	R\$ 16.000,00
3.1.90.93.01	Indenizações e Restituições	R\$ 41.000,00
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$36.000,00
3.3.90.39.29	Energia Elétrica	R\$ 8.500,00
3.3.90.39.34	Telefone	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.99	Outros Equipam. e Mat. Permanentes	R\$ 10.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO		
	08	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE		
	01	Secretaria Municipal de Educação - MDE
FUNÇÃO		
	12	Educação
SUBFUNÇÃO		
	365	Educação Infantil
PROGRAMA		
	1100	Supervisão e Coordenação Superior
PROJETO		
	1.027	Construção e Ampli. De Prédios Pré Escolar
Classificação/Dotação		
	4.4.90.51.02	Edificações R\$152.500,00

9



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SETOR CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE Nº 165/2005, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU e o MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, doravante denominada CONCEDENTE, situada na Av. César Hilal, nº 1.111, Santa Lucia - Vitória-ES, neste ato representado pelo titular da pasta, Sr. WELINGTON COIMBRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF-MF sob o nº 343.181.007-15 e portador da carteira de identidade de nº 210.893, expedida pela SSP-ES, e o Município de ANCHIETA - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, com sede na Rod. Do Sol, nº 1620, Km 21,5 - Vila Residencial Samarco, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo prefeito Sr. EDIVAL JOSÉ PETRI, brasileiro, residente neste Estado, portador da carteira de identidade de nº 351.318, expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.290.777-91, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que tem por finalidade operacionalizar as disposições contidas na Lei Estadual nº 5.474, de 06 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial de 09 de outubro de 1997 e Lei nº 5.853 de 25/05/99, publicada no Diário Oficial de 25/05/99, conforme os autos do Processo nº. 30389372/2005 e com fundamento na Lei nº 8.666/93; na Lei Complementar Federal nº 101 de 04/04/2000; na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor; no Decreto Estadual nº 1.242-R, de 21/11/2003 e na Portaria AGE/SEFAZ nº 01/2004, de 23/01/2004, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover a Municipalização do Ensino Fundamental com a ação cooperativa Estado/Município, em regime de trabalho solidário no emprego, uso e cessão de recursos humanos bem como, na cessão e/ou transferência de bens patrimoniais, de unidades escolares discriminadas nos Anexos I que independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIZAÇÃO

I - estabelecer um processo de parceria entre o Estado e o Município para viabilizar a assunção, pelo Município, dos serviços referentes à gestão do ensino fundamental;

II - instituir um sistema de cooperação técnica e financeira com os Municípios, envolvendo a transferência de recursos humanos, bens móveis e imóveis, para a coordenação do ensino fundamental;

III - fortalecer a busca pelo poder local de escolas públicas de qualidade para todos.

9



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SETOR CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

I- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) absorver as escolas e/ou matrículas da rede estadual do ensino fundamental, constantes do Anexo I;
- b) regularizar, junto aos Conselhos de Educação, a situação das escolas absorvidas;
- c) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares cedidos pelo Estado;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da utilização dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado;
- e) responsabilizar-se pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, equipamentos e de material didático-pedagógico;
- f) exercer a administração do pessoal docente cedido pelo Estado, encaminhando, mensalmente, atestados de frequência à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, bem como quaisquer alterações na vida funcional dos funcionários cedidos;
- g) garantir tratamento igualitário, para efeitos didáticos, técnicos e de localização de trabalho, entre professores da rede estadual e municipal;
- h) garantir ao pessoal docente cedido o direito de participar de cursos de formação promovidos pelo município;
- i) assegurar ao professor cedido para as escolas absorvidas pelos municípios o direito de participar do concurso de remoção organizado pelo Município;
- j) garantir ao pessoal docente cedido ao Município o direito de permanecer, preferencialmente, na escola de sua localização;
- k) assegurar ao professor cedido, o direito de ser remanejado para vagas em escolas municipais, quando ficar excedente por extinção de escolas ou redução de turmas;
- l) prover, com pessoal docente da rede Municipal as vagas das escolas municipalizadas, quando decorrentes de aposentadoria e outros afastamentos;
- m) ressarcir à CONCEDENTE, a partir do início da vigência deste Convênio, o valor despendido com o pagamento de pessoal docente colocado à disposição do CONVENIENTE, compreendendo a remuneração bruta e os encargos previdenciários;
- n) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos repassados pelo CONCEDENTE.
- o) Incluir as receitas repassadas pelo CONCEDENTE em seu orçamento, na forma do § 4º do art. 2º da Portaria AGE/SEFAZ nº 01-R/2004.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SETOR CONVÊNIOS E CONTRATOS

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) prestar cooperação técnico-financeira ao Município, na forma definida no presente instrumento;
- b) colocar à disposição do Município os professores efetivos e/ou estáveis vinculados ao Estado e lotados nas escolas municipalizadas, na forma do Anexo I;
- c) promover a transferência dos recursos financeiros ao CONVENIENTE, a partir da data de assinatura do convênio até dezembro 2005, de acordo com o número de matrículas do ensino fundamental, baseado no censo escolar 2004;
- d) transferir integral e definitivamente a responsabilidade para o CONVENIENTE pela manutenção, melhoria e desenvolvimento do Ensino Fundamental de escolas constantes no Anexo I;
- e) transferir ao CONVENIENTE os prédios, equipamentos e mobiliário das escolas municipalizadas, mediante a assinatura de Termo de Doação específico.
- f) resguardar todos os direitos, vantagens funcionais do pessoal do magistério cedido ao CONVENIENTE, assegurando os mesmos benefícios do pessoal docente da rede estadual de ensino;
- g) resguardar o direito de retorno à localização de origem dos professores cedidos que exercem atualmente o cargo de Prefeito e Secretário Municipal de Educação, se assim o desejarem e enquanto durar esta situação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2005

O CONCEDENTE, por força deste convênio, transferirá, a partir da publicação deste convênio, até dezembro 2005, ao CONVENIENTE, recursos no valor estimado de R\$ 488.397,88 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: nº 12.361.0442.1682 (Municipalização Progressiva do Ensino Fundamental)
 - Plano Interno: 1682 FI 0399
 - Elemento de Despesa: 3.3.40.39.00
 - Fonte de recursos: 01.03.000000
 - Conta bancária: 10.755.114
- Agência: 156

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estimado no caput desta cláusula é o resultado do custo aluno do FUNDEF, multiplicado pelo número de matrículas absorvidas pelo Município conforme Anexo I.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O repasse desses recursos será efetuado mensalmente, de acordo com o custo aluno apurado no mês anterior ao repasse em conformidade com a receita efetivamente realizada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros repassados serão aplicados em observância a Lei 9.424/96.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SETOR CONVÊNIOS E CONTRATOS

SUBCLÁUSULA QUARTA - O repasse desses recursos será efetuado mensalmente em conformidade com a receita efetivamente realizada, proporcional ao número de alunos do Ensino Fundamental absorvidos, deduzido o valor referente ao custo do pessoal docente cedido, compreendendo a remuneração bruta e encargos previdenciários.

SUBCLÁUSULA QUINTA- A execução da dedução dos valores citados na subcláusula anterior será de responsabilidade da SEFAZ.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os documentos de que trata a cláusula 4ª, deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As prestações de contas, deverão ser apresentadas nos prazos e na forma seguintes:

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Até 60 (sessenta) dias após a data final de cada exercício financeiro deverá ser apresentada a prestação de contas anual, instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do plano de trabalho;
- c) cópia deste instrumento, com a indicação da data de sua publicação;
- d) relatório da execução físico – financeira;
- e) demonstrativo das execuções da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- f) relação dos pagamentos efetuados;
- g) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária (quando for o caso);
- h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à conta indicada pelo CONCEDENTE;
- i) demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SETOR CONVÊNIOS E CONTRATOS

II - PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas de acordo com o art. 20, § 2º a 4º da Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2004, de 23 de janeiro de 2004, e referir-se a cada uma das parcelas de recursos liberados, e será composta da documentação especificada nas alíneas "d" a "i" do subcláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2006 E SEGUINTE

Os recursos financeiros a serem recebidos pelo Conveniente deverão ser transferidos diretamente pelo Banco do Brasil, de acordo com o número de matrículas absorvidas e a prestação de contas será feita de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: Enquanto perdurar o repasse pela SEDU será obedecido o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE PESSOAL DOCENTE

O pessoal docente efetivo e/ou estável em exercício nas escolas transferidas ao CONVENIENTE ficará cedido à Secretaria Municipal de Educação, sendo os valores de sua remuneração ressarcidos aos cofres do Estado, a partir da data de assinatura do presente instrumento, na forma da cláusula Quarta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No primeiro ano de vigência deste Convênio, o ressarcimento dos valores relativos aos professores cedidos, será efetuado automaticamente pela CONCEDENTE, quando dos repasses mensais devidos ao CONVENIENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos anos subsequentes, a forma de ressarcimento será definida pelo CONCEDENTE em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda e SEGER.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao pessoal cedido ao CONVENIENTE fica assegurado todos os direitos e vantagens, com observância das disposições legais previstas no Estatuto do Magistério, Lei Complementar nº 115/98, no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Estado, Lei Complementar nº 5580/98 do Espírito Santo e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, Lei nº 46/94.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O pessoal docente cedido permanecerá em sua localização até a sua respectiva aposentadoria, conforme prevê a Lei nº 5853 de 26/05/1999.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

A formalização de futuros entendimentos que de qualquer forma impliquem detalhamento, regulamentação dos objetivos ou princípios gerais, acréscimo de unidades escolares, decréscimo do quantitativo de pessoal, será consubstanciada em TERMOS ADITIVOS, após prévia análise da Procuradoria Geral do Estado, com expressa referência a este instrumento principal, integrando-o para fins e efeitos de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SETOR CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de publicação, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em instrumento específico, com publicação em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação, consoante estabelece o art. 61, § único da Lei 8666/93, aplicável por analogia, na forma do art. 116, caput, do referido diploma legal, em combinação com o artigo 16 da Portaria AGE/SEFAZ nº 01-R de 23/01/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir questões legais decorrentes da execução deste Convênio.

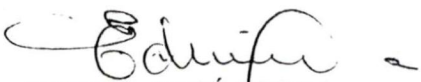
E por estarem assim justos e acordados, foi lavrado o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória - ES, 07 de Junho 2005.

CONCEDENTE:

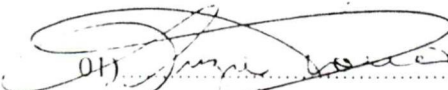

WELINGTON COIMBRA
Secretário de Estado da Educação

CONVENENTE:


EDIVAL JOSÉ PETRI
Prefeito Municipal de Anchieta - ES

Testemunhas :

01)

 CPF/Nº 049.120.807-30

02)

 CPF/Nº 425.044.146-68

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESCOLAS E PROFESSORES ABRANGIDOS PELO CONVÊNIO Nº 165 /2005
MUNICÍPIO: Anchieta

Nº	Escolas	Nome do Professor	nº Funcional	Situação Funcional do Professor		Cargo	Carga Horária
				Ef	RJU		
01	EEPEF DE BAIXO PONGAL	Regina Marta Sabadine Lorencine	263828	x		MAPA IV	25 H
02	EEPEF DE GOIMBE	Rita de Cassia Longue dos Santos Martins	266052	x		MAPA V	25 H
03	EEPEF DE MONTE URUBU	Mª Esther Freire de Andrade	556765		x	MAPA I	25 H
		Cenair Marques Couto	305719	x		MAPA I	25 H
		Eliene Freire Ramos	263638	x		MAPA V	25 H
04	EEUEF BOA VISTA	Angela Mª das Neves Nogueira	259977	x		MAPA V	25 H
05	EEUEF DE ALTO JOEBA	Classe vaga					
06	EEUEF DE SAO VICENTE	Arleida Benincá de Souza	231437	x		MAPA I	25 H
07	EEUEF DOIS IRMAOS	Silvia Regina de Paula Pompermayer	556637		x	MAPA I	25 H
08	EEUEF EMBOACICA	Classe vaga					
09	EEUEF FAZENDA DOIS IRMAOS	Classe vaga					
10	EEUEF INHAUMA	Marta Freire Moreira	259989	x		MAPA V	25 H
11	EEUEF ITAPEROROMA ALTA	Jailza Helena Ferres	791195		x	MAPA II	25 H
12	EEUEF OITI	Classe vaga					
13	EEUEF PAU BRASIL	Mª José de Souza Targa	230719	x		MAPA I	25 H
14	EEUEF PE DO MORRO	Rosiane Meriane Meriguete	3795932	x		MAPA II	25 H
15	EEUEF ROSA LORENCINI	Classe vaga					
16	EEUEF SERRA DAS GRAÇAS	Classe vaga					
17	ELUEF OLIVÂNIA	Classe vaga					
18	EEUEF SUBAIA	Sara Pereira Farias	213175	x		MAPA V	25 H
	Transferência de matrículas de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental da EEEF "Irmã Teresinha Goddoy de Almeida" conforme prevê o §9º do artigo 3º da Lei nº 9424/96 e Art.13 da Lei 5474/97	Ana Maria Mezdri Costa	232900	x		MAPA II	25 H
		Angela Maria do Nascimento B. Salarini	327545	x		MAPA V	40 H
		Marinete Ferreira da Silva	232467	x		MAPA V	25 H
		Nilzeth Flores Garcia Loureiro	213205	x		MAPA II	25 H
		Alcelon da Silva Amaral	777186		x	MAPB V	25 H
		Edival José Petri	286646	x		MAPB V	25 H
		Angela de Souza Cruz	254293	x		MAPA V	25 H
		Luiz Alberto Moreira	347179		x	MAPB V	25 H
		Ana Maria Brilhante de Oliveira	2483360		x	MAPA I	25 H
		Elizabel Mezdri Braga	122650		x	MAPB V	25 H
		Rute de Freitas da Rocha Rigo	788482		x	MAPA II	25 H
		Idamar Nunes de Jesus	784520		x	MAPA I	25 H
		Rosemere Ramos Hermes	260682	x		MAPA V	25 H
		Meredith Nogueira S. de Matos	260694	x		MAPA V	25 H
		Marta Prates Ribeiro (Licença sem vencimento)	286350		x	MAPA V	25 H

Anexo I:

Nº	Escolas	Nome do Professor	nº Funcional	Situação Func. do Professor		Cargo	Carga Horária
				EF	RJU		
01	EEEF FAZENDA SÃO JORGE	João Bosco Altoé	34250-51		X	MAPB III	50 H
02	EEEF FRUTIEIRAS NOVA	Eliana Lopes Marchioro	231116-51	X		MAPA I	25 H
		Ivanete da Penha Jurri Reis	294990-51	X		MAPA V	25 H
		Maria Inez Zucolotto	264330-51	X		MAPA III	25 H
03	EEEF PEDRA BRANCA	Neuza Thereza Dan	235559-51	X		MAPA II	25 H
04	EEUF SÃO JOÃO	Ana Izabel Partelli Piccini	244226-51	X		MAPA I	25 H
05	EEUF SOTURMO	Monica Isabel C. Cunha Correa	381953-51			MAPA IV	25 H
06	EEUF TRES IRMAOS	Lucia Helena Coelho Viana	322298-51	X		MAPA I	25 H
07	EEEF PROSPERIDADE	Cleide Maria Scaramussa	266659-51	X		MAPA V	25 H
		Cleide Maria Scaramussa	266659-52	X		MAPB V	25 H
		Joelma Altoé Scaramussa	328732-51	X		MAPA I	25 H
		Ruiomar Solimar Scaramussa	283311-51	X		MAPB V	25 H

Processo nº 30581222/2005

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 136/2005

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação - SEDU
CNPJ 27080.563/0001-93
Wellington Coimbra
CPF n.º. 343.181.007-15

CONVENENTE: Município de Pancas - ES
CNPJ Nº 27.174.150/0001-78
Prefeito: ANDRÉ CARDOSO DE CAMPOS
CPF Nº 743.024.0007-06

OBJETO: Promover a Municipalização do Ensino Fundamental com a ação cooperativa Estado/Município, em regime de trabalho solidário no emprego, uso e cessão de recursos humanos bem como, na cessão e/ou transferência de bens patrimoniais, de unidades escolares discriminadas no Anexo I abaixo, discriminado.

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de publicação, por prazo indeterminado.

Valor R\$ 569.679,05 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.3.40.39.00
Programa de Trabalho: 12.361.0442.1682 - Municipalização Progressiva do Ensino Fundamental
Fonte: 01.03.000000

Anexo I:

Nº	Escolas	Nome do Professor	nº Funcional	Situação Func. do Professor		Cargo	Carga Horária
				EF	RJU		
01	EEEF HENCK PEREIRA	Elvira Teixeira Pinheiro	774549-1			MAPA I	25 H
		Maria Helena dos Santos Justino	774902-1		X	MAPA I	25 H
		Hosana Rodrigues Silva	928650-1	X		MAPA I	25 H
		Lindimar Nunes Gomes	257300-51	X		MAPA V	25 H
		Maria Lúcia Vargas Almeida	299940-51	X		MAPA I	25 H
		Regina Malaveli Vargas da Costa	382921-51	X		MAPA V	25 H
		Sebastiana Mª de Oliveira	298600-51	X		MAPA V	25 H
		Solange Aparecida de O. Santos	297413-51	X		MAPA II	25 H
		Julia Pancini	96742-51	X		MAPA I	25 H
		Lourdes do Carmo Barbosa	97011-51	X		MAPA I	25 H
		Maria da Penha Silverio Bassani	259692-51	X		MAPA V	25 H
		Maria Jose Pereira	298790-51	X		MAPA V	25 H
		Mariene Barbosa Ribeiro	214179-51	X		MAPA V	25 H
		Terezinha Mª da Rocha Ferreira	344520-51	X		MAPA I	25 H
		Angela Mª Teixeira Pereira	778166-1		X	MAPA I	25 H
		Edsona Procopio Ferreira	782900-1		X	MAPA I	44 H
		Iza Pinheiro da Costa	774422-1		X	MAPA V	31 H
02	EEEF ONAIDE GOMES DE MIRANDA	Ivanilda Pereira Farias	786369-1		X	MAPA I	25 H
		Luciene Pereira da Silva Assis	774379-1		X	MAPA I	25 H
		Clementina Margarete Montoro da Silva	300199-51	X		MAPA I	25 H
		Rosiane Rocha Gomes	298302-51	X		MAPA I	25 H
		Marcel Romais Melquades Silva	299902-51	X		MAPA V	25 H
		Aladres do Carmo Oliveira	342285-51	X		MAPA I	43 H
		Angela Mª Marchesini Oliveira	300126-51	X		MAPA V	25 H
		Mª de Fatima Marchesini Vieira	97060-51	X		MAPA V	25 H
		Mª do Carmo Silva	300229-51	X		MAPA I	25 H
		Martinha Leandro de Faria	264444-51	X		MAPA V	25 H
		Odileia Gomes Capelin	218460-51	X		MAPA I	25 H
		Sara Santos Leite Barros	351687-51	X		MAPA I	25 H
		Tonina Marchesini de Vasconcelos	96857-51	X		MAPA V	25 H
		Wanderlaine Pereira Dias Luchi	299860-51	X		MAPA I	25 H

Processo nº 30591708/2005

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 155/2005

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, com a interveniência da

Secretaria de Estado da Educação - SEDU
CNPJ 27080.563/0001-93
Wellington Coimbra
CPF n.º. 343.181.007-15

CONVENENTE: Município de Venda Nova do Imigrante - ES
CNPJ Nº 31.723.497/0001-08
Prefeito: BRAZ DELPUPO
CPF Nº 420.542.067-68

OBJETO: Promover a Municipalização do Ensino Fundamental com a ação cooperativa Estado/Município, em regime de trabalho solidário no emprego, uso e cessão de recursos humanos bem como, na cessão e/ou transferência de bens patrimoniais, de unidades escolares discriminadas no Anexo I abaixo, discriminado.

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de publicação, por prazo indeterminado.

Valor R\$ 375.166,77 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.3.40.39.00
Programa de Trabalho: 12.361.0442.1682 - Municipalização Progressiva do Ensino Fundamental
Fonte: 01.03.000000

Anexo I:

Nº	Escolas	Nome do Professor	nº Funcional	Situação Func. do Professor		Cargo	Carga Horária
				EF	RJU		
01	EEEF ATILIO PIZZOL	Ana Maria Pizzol	15098-51		X	MAPA II	25 H
		Eliane Figueiredo da Costa	385661-51	X		MAPA V	25 H
		Maria José Fajoli	306402-51	X		MAPA I	25 H
		Maria José Fajoli	306402-52	X		MAPA I	25 H
		Martilda F. Soares Bonelli	306335-51	X		MAPA V	25 H
		Neuza Caliman	306359-51	X		MAPA II	25 H
		Adeir Brinati Torres Oliveira	384231-51	X		MAPB V	25 H
		Aucelene Pizzol Moreto	387810-51	X		MAPA IV	25 H
		Aucelene Pizzol Moreto	387810-52	X		MAPA IV	25 H
		Lourdes Pizzol Caliman	59114-51		X	MAPB V	25 H
		Maria de Lourdes Fiorito	09040-52	X		MAPA I	25 H
		Gervasio Ambrosim	23168-51	X		MAPB V	25 H

Processo nº 30614767/2005

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 165/2005

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação - SEDU
CNPJ 27080.563/0001-93

Wellington Coimbra

CPF n.º. 343.181.007-15

CONVENENTE: Município de Anchieta - ES

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

Prefeito: EDIVAL JOSÉ PETRI

CPF Nº 418.290.777-91

OBJETO: Promover a Municipalização do Ensino Fundamental com a ação cooperativa Estado/Município, em regime de trabalho solidário no emprego, uso e cessão de recursos humanos bem como, na cessão e/ou transferência de bens patrimoniais, de unidades escolares discriminadas no Anexo I abaixo, discriminado.

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de publicação, por prazo indeterminado.

Valor R\$ 488.397,88 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.40.39.00

Programa de Trabalho: 12.361.0442.1682 - Municipalização Progressiva do Ensino Fundamental

Fonte: 01.03.000000

Anexo I:

Nº	Escolas	Nome do Professor	nº Funcional	Situação Func. do Professor		Cargo	Carga Horária
				EF	RJU		
01	EEEF DE BAIXO PONGAL	Regina Marta Sabadine Lorencine	263828	X		MAPA IV	25 H
02	EEEF DE GOIMBE	Rita de Cassia Longue dos Santos Martins	266052	X		MAPA V	25 H
		Mª Esther Freire de Andrade	558765		X	MAPA I	25 H
03	EEEF DE MONTE URUBU	Cenair Marques Couto	305719	X		MAPA I	25 H
04	EEUF BOA VISTA	Eliene Freire Ramos	263018	X		MAPA V	25 H
05	EEUF DE ALTO JOEBA	Angela Mª das Neves Nogueira	259977	X		MAPA V	25 H
06	EEUF DE SÃO VICENTE	Classe vaga					
07	EEUF D'OS IRMAOS	Arlinda Benicé de Souza	231487	X		MAPA I	25 H
08	EEUF E'BOACICA	Silvia Regina de Paula Pompermayer	556637	X		MAPA I	25 H
09	EEUF FAZENDA DOIS IRMAOS	Classe vaga					

10	EEEF INHAUMA	Marta Freire Moreira	259989	x	MAPA V	25 H
11	EEEF ITAPEROROMA	Jaila Helena Ferraz	291195	x	MAPA II	25 H
12	EEEF OITI	Classe vaga				
13	EEEF PAU BRASIL	Mª José de Souza Faiga	230719	x	MAPA I	25 H
14	EEEF PE DO MORRO	Rosane Mariane Merguete	3795932	x	MAPA II	25 H
15	EEEF ROSA LORENCINI	Classe vaga				
16	EEEF SERRA DAS	Classe vaga				
17	EEEF OLIVIANA	Classe vaga				
18	EEEF SUBAIA	Sara Pereira Farias	213175	x	MAPA V	25 H
Transferência de matrículas de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental da EEF "Irmã Teresinha Godey de Almeida" conforme prevê o SRP do artigo 3º da Lei nº 8424/96 e Art. 13 da Lei 5.474/97						
		Ana Maria Mezardi Costa	232900	x	MAPA II	25 H
		Angela Maria do Nascimento B. Salarini	327545	x	MAPA V	40 H
		Marmete Ferreira de Silva	232467	x	MAPA V	25 H
		Nezeth Flores Garcia Lino	213205	x	MAPA II	25 H
		Alcison de Silva Amaral	277186	x	MAPA V	25 H
		Edival José Petri	286646	x	MAPA V	25 H
		Angela de Souza Cruz	254293	x	MAPA V	25 H
		Luiz Alberto Moreira	247179	x	MAPA V	25 H
		Ana Maria Brilhante de Oliveira	248360	x	MAPA I	25 H
		Elizabeth Mezardi Braga	122650	x	MAPA V	25 H
		Rute de Freitas da Rocha Rago	288482	x	MAPA II	25 H
		Idamar Nunes de Jesus	284520	x	MAPA I	25 H
		Rosemeire Ramos Hermes	260682	x	MAPA V	25 H
		Meredith Nogueira S. de Matos	260694	x	MAPA V	25 H
		Maria Paes Ribeiro (Licença sem vencimentos)	286350	x	MAPA V	25 H

Processo nº 30389372/2005

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 140/2005

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, com a Interveniência da Secretaria de Estado da Educação - SEDU
CNPJ 27080.563/0001-93
Wellington Coimbra
CPF n.º. 343.181.007-15

CONVENENTE: Município de Marataizes - ES
CNPJ Nº 01.609.408/0001-28
Prefeito: ANTONIO BITENCOURT
CPF Nº 114.273.537-00

OBJETO: Promover a Municipalização do Ensino Fundamental com a ação cooperativa Estado/Município, em regime de trabalho solidário no emprego, uso e cessão de recursos humanos bem como, na cessão e/ou transferência de bens patrimoniais, de unidades escolares discriminadas no Anexo I abaixo, discriminado.

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de publicação, por prazo indeterminado.

Valor R\$ 1.250.420,11 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.40.39.00

Programa de Trabalho: 12.361.0442.1682 - Municipalização Progressiva do Ensino Fundamental

Fonte: 01.03.000000

Anexo I:

Nº	Escolas	Nome do Professor	nº Funcional	Situação Func. do Professor EF RJU	Carga	Horária
01	EEEF BREJO DOS PATOS	MARIA DA PENHA DE S. COSTA	215196-51	x	MAPA I	25 H
		MARIA MADALENA LAURINDO LOURENÇO	232224-51	x	MAPA II	25 H
		MARTA HELENA DE RESENDE OLIVEIRA	323588-51	x	MAPA I	25 H
		MARIA DA PENHA ROSA XAVIER	268140-51	x	MAPA I	25 H
02	EEEF TIPIÓ	CLAUDIA SILVA MOREIRA	778555-2	x	MAPA I	25 H
		GILZINEIA DA COSTA MAURICIO PINTO	359534-51	x	MAPA I	25 H
03	EEEF FAZENDA CATULINO	CLASSE VAGA				
		DESATIVADA				
04	EEEF JAROTI	CLASSE VAGA				
		DESATIVADA				
05	EEEF MARINGÁ	CLASSE VAGA				
		DESATIVADA				
06	EEEF SÃO JOÃO DO PARAÍSO	STELA MARIA DE SOUZA	314046-51	x	MAPA I	25 H
		DILZA MARVELA DE OLIVEIRA	365200-51	x	MAPA IV	25 H
07	EEEF LAGOA DANITA	DILZA MARVELA DE OLIVEIRA	365200-52	x	MAPA IV	25 H
		KATIA TEREZA BORGES DA FONSECA	254440-51	x	MAPA I	25 H
08	EEEF PONTAL	MARIA DE FÁTIMA AMORIM GOMES	236448-51	x	MAPA I	25 H
		SILVIA LAURINDO COSTA	230501-51	x	MAPA I	25 H
09	EEEF NAGUI MELEIP	ELIZABETE DE NASCIMENTO CAMATA	326978-51	x	MAPA I	25 H
		HELEN LUCIA SANTOS SILVA	296111-51	x	MAPA II	25 H
10	EEEF ARAGUAIA	ELIZETE COSTA E SILVA	286251-51	x	MAPA II	25 H
		JORGE ANTONIO RANGEL COSTA	253306-51	x	MAPA V	25 H
11	EEEF ARAGUAIA	JORGE ANTONIO RANGEL COSTA	253306-52	x	MAPA V	25 H
		KATIA MARCHIORI DE FREITAS	382260-51	x	MAPA IV	25 H
12	EEEF ARAGUAIA	CAROLINA AMÉLIA VIANA SOUZA	222966-51	x	MAPA I	25 H
		MARILUCE DUARTE MARTINS	224471-51	x	MAPA I	25 H
13	EEEF ARAGUAIA	MIRIAN INÊS PIRES DA SILVA	231359-51	x	MAPA I	25 H
		VANIA LUCIA PIRES DA S. PEREIRA	222978-51	x	MAPA I	25 H
14	EEEF ARAGUAIA	EUSENIR HEMERLY RIBEIRO	228105-51	x	MAPA V	25 H
		VERA LUCIA PASCHOAL MARVILA	78028-52	x	MAPA V	25 H

10	Transferência de matrículas do Ensino Fundamental da EEFM "PROF. JOSÉ VEIGA DA SILVA" conforme prevê § 9º do Art. 3º da Lei 3.424/96 e Art. 13 da Lei 5.474/97.	ROSIMARY SEYR	296188-51	x	MAPA II	25 H
11	PTPL BOA VISTA DO SUL	CLEUZENI DE CARVALHO GOMES ALVES	302807-51	x	MAPA I	25 H
		MARIA DA PENHA CANDAL RIBEIRO	786875-1	x	MAPA I	25 H
		LUZIA SÔNIA DELORTO SECCO	221307-51	x	MAPA V	25 H
		MARCIA LEONARDO RIBEIRO CARVALHO	296860-52	x	MAPA V	25 H
12	PTPL BOA VISTA DO SUL	MARCIA LEONARDO RIBEIRO CARVALHO	296860-52	x	MAPA V	25 H
		ELIETE FONSECA DE OLIVEIRA	295399-51	x	MAPA II	25 H
		ELIZABETH DA ROCHA BARBOSA	295388-51	x	MAPA V	25 H
		CLASSE VAGA				
13	PTPL CABEZEIRA DE ACULUCAGEM	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
14	PTPL CANUDOS	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
15	PTPL CAPINZAL	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
16	PTPL CURVINA	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
17	PTPL GÊNIO MANOEL DE OLIVEIRA	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
18	PTPL INHURI	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
19	PTPL NOVA JERUZALEM	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
20	PTPL PASTOR JOSÉ ABRÃO	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
21	PTPL TIMBO II	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
22	PTPL TIMBO III	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
23	PTPL PROF LAUREA FREIRE BRUNHANA	CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				
		CLASSE VAGA				

Processo nº 30583527/2005

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 157/2005

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, com a Interveniência da Secretaria de Estado da Educação - SEDU
CNPJ 27080.563/0001-93
Wellington Coimbra
CPF n.º. 343.181.007-15

CONVENENTE: Município de Marechal Floriano - ES
CNPJ Nº 39.385.927/0001-22
Prefeito: ELIAS KIEFFER
CPF Nº 474.630.237-53

OBJETO: Promover a Municipalização do Ensino Fundamental com a ação cooperativa Estado/Município, em regime de trabalho solidário no emprego, uso e cessão de recursos humanos bem como, na cessão e/ou transferência de bens patrimoniais, de unidades escolares discriminadas no Anexo I abaixo, discriminado.

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de publicação, por prazo indeterminado.

Valor R\$ 381.502,88 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.40.39.00

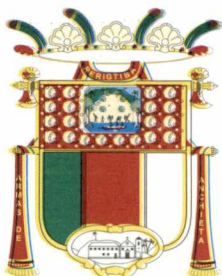
Programa de Trabalho: 12.361.0442.1682 - Municipalização Progressiva do Ensino Fundamental

Fonte: 01.03.000000

Anexo I:

Nº	Escolas	Nome do Professor	nº Funcional	Situação Func. do Professor EF RJU	Carga	Horária
01	EEEF ELISARIO FERREIRA FILHO	CELI MARIA STEIN DE MEDEIROS	309508	x	MAPA I	25 H
		CLEUCI DE PAULA BOENO	233118	x	MAPA IV	25 H
		EDIA KLIPPEL LITIG	309252	x	MAPA V	25 H
		EDIA KLIPPEL LITIG	309252	x	MAPA V	25 H
		IVONIA APARECIDA ULIANA	309348	x	MAPA I	25 H
		JOELMA APARECIDA CORREA DOS S.	308578	x	MAPA I	25 H
		LEDA MARGARIDA BRAVIM FERREIRA	256125	x	MAPA V	25 H
		LISAIR ROGÉRIA STEIN	233346	x	MAPA I	25 H
		MARIA GORETTI PEREIRA PINTO GERARDT	235156	x	MAPA I	25 H
		MARIA ISABEL DOS SANTOS MARTINELLI	218456	x	MAPA I	25 H
		MARLENE SCHNEIDER CARDOSO	53676	x	MAPA I	25 H
		REGINA MARIA VIDAL DA SILVA	313777	x	MAPA I	25 H
		ELIZABETE SILVA NUNES	283381	x	MAPA I	25 H
		VERA LUCIA BRAVIM PIVETA	287696	x	MAPA IV	25 H
02	EEEF ARAGUAIA	IRENI NARDI GAMA KIEFER	212249	x	MAPA IV	25 H
		EDENILSA ENTRINGER GOMES	785729	x	MAPA II	44 H
		MARIA APARECIDA MOREIRA BORGIO	784713	x	MAPA V	40 H
		MARILUCIA VASEN LITIG	522895	x	MAPA IV	25 H
		SILVANA MARIA CALVI ZAMBOM	788664	x	MAPA II	25 H
		OLINEIDE CECILIA STEIN COIMBRA	308630	x	MAPA IV	25 H
03	EEEF ARAGUAIA	MARIA DE LOURDES CARDOSO BORGIO	308782	x	MAPA II	25 H
		LUCIENE GILLES GUIDI	382120	x	MAPA V	25 H

Processo nº 30654475/2005



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

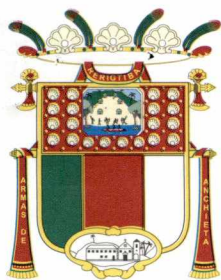
JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 58/2005, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos descritos no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da Proposta.

Determino que esta matéria seja tramitada e seja proferida a sua leitura plenária na primeira sessão ordinária subsequente.

Anchieta-ES, 07 de novembro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Parecer nº 68/2005

*Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final sobre análise do Projeto de Lei nº 58/2005,
que dispõe sobre abertura de crédito no valor de
R\$ 152.500,00.*

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Relator: Vereador Válber José Salarini

Sala das Sessões

Presidente

I – Relatório:

O Projeto de Lei n.º 58/2005, dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 152.500,00, foi protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, no dia 07/11/2005.

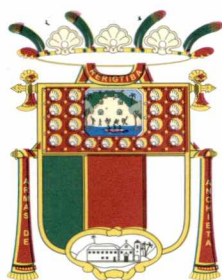
Juntamente com o projeto foi encaminhado a Mensagem, que expõe os motivos que levam a apresentação da matéria.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 130 do Regimento Interno, recebeu a proposição e determinou a leitura plenária.

No dia 09/11/2005, a matéria foi lida na sessão ordinária, dando ciência aos demais Vereadores, sendo, posteriormente, encaminhada para deliberação das comissões. Em ato contínuo, foi determinada a manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a qual, como membro relator, passo a fazer.

II – Análise:

Cabe a esta C.L.J.R a análise dos projetos de lei no tocante à sua legalidade e constitucionalidade. Deste modo, passamos agora a tecer os devidos comentários a respeito da matéria proposta.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consultando a nossa Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, inciso I, que trata "Dos Orçamentos", temos que é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual. No caso específico, estamos analisando a seguinte situação: o orçamento municipal não consignou dotação específica para a realização de despesa com a formalização do convenio de municipalização do ensino.

O procedimento correto para viabilizar este tipo de recurso é através da abertura de crédito especial que necessita, para sua realização, de anterior autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.

Analisando este aspecto do Projeto de Lei nº 58/2005, verificamos que o mesmo atendeu às exigências da legislação para que seja efetuada a correspondente abertura de crédito especial, visto que os anexos I e II da atual proposição trazem demonstrado o remanejamento de recursos através de dotação orçamentária no anexo especificada.

Porém, no artigo 1º primeiro há erro de digitação, quanto a identificação dos anexos que acompanham a matéria, o que nos leva a apresentar emenda modificativa.

III – Voto:

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 58/2005 quanto a sua admissibilidade, juntamente com a emenda proposta.

É o como votamos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2.005.

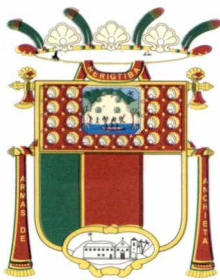
Relator: Valber José Salarini

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por _____

Sala das Sessões _____

Presidente

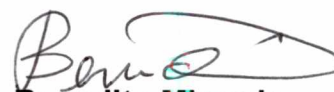


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

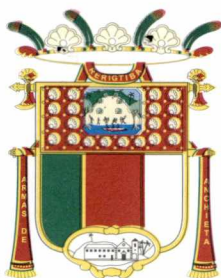
Nos termos do § 2º do artigo 70 do Regimento Interno somos pela aprovação do relatório.


Shulênio Mulinari
Presidente da CLJR


Benedito Miranda
Membro da CLJR

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por _____
Sala das Sessões _____ / _____ / _____

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2005

O Vereador Válber José Salarini, Benedito Miranda e Shulênio Mulinari, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 4º do artigo 118 e artigo 129 do Regimento Interno da Câmara, e considerando o disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 58/2005, de autoria do Poder Executivo;

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 58/2005, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal nº 226/2005) créditos especiais no valor de R\$ 152.500,00, para atender à programação constante do anexo I desta Lei."

Anchieta/ES, 22 de novembro de 2005.



VALBER JOSE SALARINI

VEREADOR



BENEDITO MIRANDA

VEREADOR



SHULENIO MULINARI

VEREADOR

As Comissões

De

Em, 23/11/2005

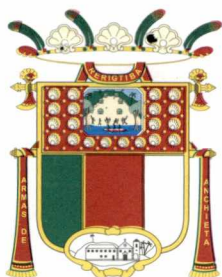
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores,

Nos termos do Parecer CLJR, propomos emenda modificativa ao incluso projeto de lei, visando corrigir um equívoco de identificação de anexos, nos termos do Parecer CLJR nº 67.2005.

Sendo assim, solicitamos que a presente emenda seja devidamente analisada e aprovada, sem a qual a matéria estará viciada e inadequada para a utilização pelo Legislativo.

Anchieta/ES, 22 de novembro de 2005.


VALBER JOSE SALARINI
VEREADOR


BENEDITO MIRANDA
VEREADOR


SHULÊNIO MULINARI
VEREADOR

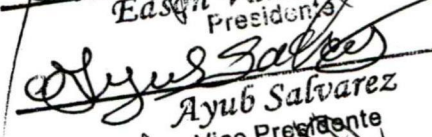
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2005. Às dezenove horas, do dia trinta de novembro do ano de dois mil e cinco, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que após ter declarada aberta a sessão, leu um versículo da Bíblia no salmo 143 e solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde verificou-se a presença de todos. Em seguida, submeteu ao plenário a apreciação da ata da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente registrou a presença da Professor Celfira, do Sr. Alcimar Ceccon, Gilmax da rádio Benevente e sua família, representantes da comunidade de Inhaúma e Maembá, Bagdá, Sr. Epaminondas, Prof. José Paulo, Sr. Fernando representante dos quiosqueiros de Anchieta, as formandas Renata, Kely e Fabiola. Em seguida foi lido o material de expediente, que constava de; 1) Requerimento nº 396/2005 de autoria da vereadora Terezinha Mezdari, aprovado pelo plenário; 2) Requerimento nº 397/2005 de autoria da vereadora Terezinha Mezdari, aprovado pelo plenário; 3) Requerimento nº 398/2005 de autoria do vereador Benedito Miranda, aprovado pelo plenário; 4) Requerimento nº 399/2005 de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovado pelo plenário; 5) Requerimento nº 401/2005 de autoria do vereador Ayub Salvarez, aprovado pelo plenário; 6) Requerimento nº 402/2005 de autoria do vereador Ayub Salvarez, aprovado pelo plenário; 10) Requerimento nº 403/2005 de autoria do vereador Edson Vando; 11) Requerimento nº 406/2005 de autoria do vereador Shulenio Mulinari, aprovado pelo plenário; 12) Requerimento nº 407/2005 de autoria do vereador Loenardo Abrantes; 13) Requerimento nº 408/2005 de autoria do Vereador Leonardo Abrantes aprovado pelo Plenário; 14) Requerimento nº 412/2005 de autoria do vereador João Carlos Nunes, aprovado pelo plenário; 15) Requerimento nº 413/2005 de autoria do vereador João Carlos Nunes, aprovado pelo plenário; 16) Indicação nº 133/2005 de autoria do vereador Edson Vando, 17) Ofício 023 da Coordenadora da Farmácia Básica, 17) Requerimento da Associação de Moradores de Itapeúna; 18) Ofícios nºs 132 e 133/2005 do Secretário Municipal da Fazenda; 19) Projeto de Lei nº 30/2005 Fixa regras para distribuição de material esportivo a entidades sem fins lucrativos de autoria do vereador Válber Salarini; 19) Emenda a Lei Orgânica nº 04/2005 altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal de autoria da Mesa diretora. 20) Projeto de Lei nº nº 030/2005 que fica regras par distribuição de material esportivo a entidades sem fins lucrativos de autoria do Vereador Válber Salarini, 21) Emenda a Lei Orgânica nº 04/2005 que altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal de autoria da Mesa Diretor, 22) Requerimento para usar a Tribuna Livre de Humberto Delfino de Mattos. Antes do Sr. Humberto fazer uso da Tribuna o Vereador Shulênio fez um requerimento verbal solicitando que o prefeito providencie o portão e banheiros para a quadra de Itaéúna, e fazer reparos na estrada de Baixo Pongal, para que o ônibus não deixe de passar. O vereador José Maria Rovetta solicitou um requerimento verbal ao prefeito solicitando que melhore a iluminação da praia central de Anchieta. O vereador Edson Vando solicitou também um requerimento verbal solicitando voto de pesar pelo falecimento do jovem Rodrigo Teixeira Ramos Rosa. Todos foram aprovados pelo plenário. O Senhor Humberto fez uma colocação sobre a insatisfação dos cursos profissionalizantes, ou seja a seleção de vagas para esses cursos. A demanda de pessoas de Guarapari que estudam em Anchieta é muito grande, e pessoas de nosso município se inscreveram e não conseguiram vagas. O Sr. Humberto perguntou aos vereadores se eles sabiam disso e gostaria de saber qual o critério adotado para a seleção dessas vagas pelo SENAI. O vereador João Carlos disse que o vai solicitar ao Presidente para fazer uma comissão para podermos resolver esse assunto. O Presidente falou que se percebe que há uma ânsia do cidadão de Anchieta se preparar profissionalmente, mas sabe-se que ficou muita gente de fora, e que as vagas para Guarapari foi uma exigência da SAMARCO, pois os municípios que sofrem maior impacto negativos com a Samarco são Anchieta e Guarapari. A seguir o Sr. Humberto perguntou se os vereadores saberiam qual seria o percentual de vagas para cada município e solicitou que o

Sr. Romário viesse a esta Casa para prestar esclarecimentos. O vereador Leonardo disse que para o curso de eletricitista houve mais de 600 inscrições, para uma única turma de 30 alunos, 20 vagas para Anchieta e 10 para Guarapari, e esta informação foi repassada pela coordenadora do SENAI. O Presidente solicitou da assessoria que agendasse com o Romário para comparecer a esta Casa. Falou também que esteve com o Governador esta tarde e ele disse que o futuro polo de desenvolvimento do Estado será o município de Anchieta, por isso temos que nos preparar em todos os aspectos. O vereador Válber disse que fica um pouco preocupado com essa imposição da Samarco sobre as vagas, mas o município de Guarapari quis fazer com a Samarco essa mesma parceria, com um centro de capacitação para dar suporte, treinar a população de lá, e se teve 600 inscrições é que a demanda do nosso município foi muito grande, e pediu que se estude a possibilidade de se abrir mais vaga, e verificar esse percentual de vagas para Anchieta. O Presidente disse que essa capacitação só vai até julho e segundo o Prefeito Edival ele não vai deixar acabar, e vai continuar com o pavilhão tecnológico com cursos técnicos com duração de 3 anos ou mais, e não vai medir esforços para que o SENAI continue aqui no município. A seguir fez uso da tribuna o vereador Leonardo Antonio Abrantes que falou sobre seu requerimento solicitando rede elétrica na comunidade de Inhaúma, e que o poder público atenda a todas as comunidades. Nesta semana o vereador participou da reunião da Agenda 21 e ficou junto com a comunidade de Itapeuna. O vereador disse que no máximo em 2007 o Plano de Cargos e Salários do Magistério estará pronto. No próximo sábado dia 03 de dezembro será a eleição do Conselho Tutelar. O vereador Leonardo disse que o ex Presidente dessa Casa Sr. Valceny enviou um convite extensivo aos vereadores e a todos os funcionários do seu filho Helder, que está se formando em dezembro próximo na escola Preparatória de Cadetes do Ar, no qual parabenizou-o por esta conquista. O segundo orador inscrito foi o vereador Shulenio Mulinari, que falou sobre o seu requerimento sobre Itapeuna, deve ser reforçado pela comunidade. Sabe da vida sofrida das comunidades do inteiro, Itapeuna, Baixo Pongal e outras, e parabenizou o chefe das máquinas que já está começando a fazer reparos em Emboacica, São Mateus e deve ir para Itapeuna. Sabe-se que o Recanto do Sol foi uma invasão, e o vereador é contra invasão, mas também é contra quem deixa a propriedade abandonada, então o Prefeito tem que procurar corrigir isto com muito carinho. Não podemos deixar acontecer de chegar com máquinas e derrubar tudo. Disse que o jornal pode falar desse vereador a vontade que ele não dá importância, só exige que provenha. Hoje temos uma administração honesta, nove vereadores honestos, e temos funcionários honestos. A revolta desse vereador é muito grande, pois o pobre continua sofrendo. O governador está tão bom para Anchieta, mas perguntou o porquê, é por causa das eleições do ano que vem. Esse é um erro do político e um erro de quem vota. No último ano o cara vai lá fazer qualquer benefício para a comunidade e é taxado como o bom, pois fica quatro anos sofrendo, mas o povo não sabe votar. O Governador é bom, o vereador é bom, mas passa a política fica-se três anos se os ver. Disse que esteve com Sr. Tadeu da Samarco e que têm grande projetos para Maembá para o ano que vem, como quadra, campo, praças, pois vem a outra Usina, por isso vai ajudar, até rede de esgoto vai fazer. Falou que na reunião da Agenda 21 não tinha quase ninguém, somente 40 pessoas, e o prefeito quer administrar com o povo, esta fazendo essa reunião para ver o que a comunidade está precisando. O povo não tem interesse, mas tem suas razões pois não acredita mais nos políticos. Esta muito complicado para se administrar hoje em dia. Tem muita burocracia. Disse que fica revoltado com o problema dos professores DT's, pois vem de Guarapari, de Cachoeiro para ocupar o lugar do povo de Anchieta, mas infelizmente é a lei. Sou contra mas fica revoltado com isso. A viação Guarapari ganhou a concorrência aqui, mas os ônibus estão caindo aos pedaços. Agradeceu a todos pela presença e encerrou suas palavras. A seguir o Presidente registrou a presença da Professora Lezy. O terceiro vereador inscrito foi o vereador Válber Salarini, que lembrou da época em que a Srª Lezy era Supervisora da Educação no município de Anchieta, onde a educação era principalmente da família e agora está sendo totalmente delegada à escola, que é deveras lamentável. Registrou a presença da associação da comunidade de Itapeuna. Este vereador tem percorrido bastante o interior e visto a dificuldade da eletrificação, da moradia, das

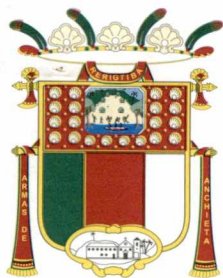
estradas, tudo muito deficitário, e sabe das reivindicações que são todas justas, e vai solicitar ao Prefeito para fazer o possível para atender. Agradeceu a associação de Itaéuna e a presença de todos que estão nesta Casa hoje. Sobre a escória, sabe-se do dinheiro abusivo que foi gasto com ela, diz em torno de quatro milhões, e hoje pouca escória existe no município, e com esse dinheiro quantos escolas poderiam ter sido construídas, um dinheiro jogado no lixo. Falou sobre as palavras do Sr. Humberto e convoca a todos para fazer uma representação junto a Samarco, e a Agencia do Trabalhador para aumentar o número de cotas para os moradores de Anchieta. O Vereador Válber disse que apresentou hoje um projeto de lei que foi uma demanda que existia, sobre a questão do material esportivo para atender as comunidades do interior e a própria sede, pois não se podia atender do jeito que estava sendo feito. Com este projeto de lei abre-se a possibilidade do município estar atendendo as comunidades. A associação comunitária é que tem que vir solicitar, pois a prefeitura não poder repassar para pessoa física, com isso é mais uma forma de valorizar a sociedade. A seguir o Presidente passou a Presidência para o Vereador Ayub Salvarez para poder fazer uso da tribuna. O Vereador solicitou um requerimento verbal pelo falecimento do Jovem Rodrigo Rosa, filho do Professor Joatan Rosa, e solicitou também um minuto de silêncio, no qual o Presidente Ayub Salvarez submeteu ao plenário e foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo o vereador falou de sua indignação de duas matérias jornalísticas que estão sendo veiculadas na cidade sobre a existência de um caixa dois na campanha do ano passado. Disse que neste jornal um cidadão abre o jogo e conta toda a verdade sobre o caixa dois na campanha de Edival que este vereador participou. Esta campanha foi aprovada por unanimidade no Tribunal eleitoral. Com isso percebe que pessoas que ficaram de fora do governo, não sabe se por incapacidade ou por não caber mais gente, começam a apelar, e a população tem que estar atenta a este tipo de coisa. Essa denuncia de caixa dois surgiu de um cidadão de nome Aureliano Costa, e foi denunciado ao Promotor e este passou para o Delegado, o delegado ouviu as pessoas, e a apuração já aconteceu e o Delegado passou para o Promotor e nada há de irregular. Portanto o jornal está blefando, sabe-se muito bem por quem este jornal é patrocinado. Disse que podem blefar, pois tem a justiça divina que orienta a justiça dos homens que está sendo feita. Diz que enquanto os cães ladram a caravana passa, podem ladrar, pois a caravana vai continuar, e o Prefeito governa com apoio das comunidades, ouvindo-as no que elas precisam. Não será por causa de alguns que ficaram de fora por qualquer motivo, que vamos parar, vamos governar para a maioria. Temos que dar resultado. Disse que este jornal especificamente só não está falando bem do Prefeito por que não está sendo patrocinado pela prefeitura. A segunda nota diz que este vereador teria agredido um jornalista. Disse que nunca deu um tapa em ninguém nem fez ameaça alguma. Este vereador chegou para o jornalista e simplesmente falou que em vez dele colocar estes absurdos, o senhor não ligou para Câmara, não pediu matéria, não se esconde nada nesta Câmara, não há nada de errado aqui. Se tiver, o Tribunal de Contas, o Promotor está de olho. Existem outros fiscais além de nós para estar atuando junto conosco, disse o vereador Edson Vando. Ele já divulgou o seu trabalho com matéria paga do próprio bolso, só que este jornal preferiu publicar inverdades, mas não deixou de lhe dizer que foi um absurdo o que ele colocou no jornal, e se o jornalista o procurasse ele esclareceria. Tem como testemunha o vereador Leonardo e o Vereador Carlinhos. Como o jornalista preferiu a inverdade este vereador vai tomar as providencias cabíveis, pois foi uma calúnia. Vamos conduzir esta Casa como outros que estiveram aqui ou que sabe melhor, está é a proposta do Vereador e Presidente desta Casa Edinho é d mais. Não vai permitir em ser taxado na comunidade como alguém ignorante, intransigente. O jornal disse que este vereador o agrediu o jornalista; e isto não aconteceu e jamais vai acontecer. Sabe quem está fomentando este jornal, e o vereador Edinho vai tomar providencias, vai pedir a esta Casa para que seja aberto uma CPI, para investigar, uma destas pessoas, e esta CPI vai dar muito resultado, para nós que queremos ver a coisa certa. Temos que fazer também uma investigação mais apurada em certos institutos do município de Anchieta, tudo dentro da lei. Desculpou-se pelo desabafo, e encerrou suas palavras. A seguir o Vereador Ayub Salvarez devolveu a presidência ao Vereador Edson Vando. A Presidência passou para a Ordem do dia, onde verificou-se a presença de todos. Os

Projetos que constam na Ordem do dia em **1º discussão** foram; 1) Projeto de Lei nº 023/2005 que dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol de Limeira de autoria do vereador Benedito Miranda, 2) Projeto de Lei nº 029/2005 que dispõe sobre considerar de utilidade pública a Associação PROGAIA e dá outras providências de autoria do vereador Leonardo Antonio Abrentes, 3) Projeto de Lei nº 055/2005 que dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$73.000,00 para os fins que especifica de autoria do Poder Executivo, 4) Projeto de Lei nº 062/2005 que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 156/2005 de autoria do Poder Executivo. Projetos de lei em **2ª discussão** foram: Projeto de Lei nº 015/2005 - Agroturismo, turismo histórico (ruínas jesuíticas, catequese), turismo religioso (Padre Anchieta) e dá outras providências de autoria do vereador Ayub Salvarez e Projeto de Lei nº 026/2005 que dispõe sobre a obrigatoriedade em instalar dispositivos para fixação de bicicletário junto aos prédios e logradouros públicos de autoria do vereador Edson Vando Souza. A seguir o Presidente submeteu ao Plenário para apreciação e votação os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 24/2005 que fixa regras a serem observadas pelas agências bancárias do município de autoria dos vereadores Leonardo Abrantes e Shulenio Mulinari, em que foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 059/2005 de autoria dos vereadores Válber Salarini, Benedito Miranda e Shulenio Mulinari, aprovada por unanimidade, a seguir o presidente submeteu ao plenário o Projeto de Lei nº 059/2005 que dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$14.000,00 para fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, com a emenda e este foi aprovado por unanimidade; Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 058/2005 de autoria dos vereadores Válber Salarini, Benedito Miranda e Shulenio Mulinari aprovado por unanimidade em seguida foi votado o Projeto de Lei nº 058/2005, dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$152.000,00 para fins que especifica de autoria do Poder Executivo, com a emenda e foi aprovado por unanimidade do plenário. Em seguida foi aprovada a Redação Final do Projeto de Lei complementar nº 003/2005 - Dispõe sobre alteração do art. 168 da Lei nº 49/90 de autoria da vereador Terezinha Mezadri. E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão que vai por mim assinada e demais membros da Mesa diretora desta augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Mesa Diretora

Edson Vando Souza
Presidente

Ayub Salvarez
Vice Presidente

José Maria Rovetta
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

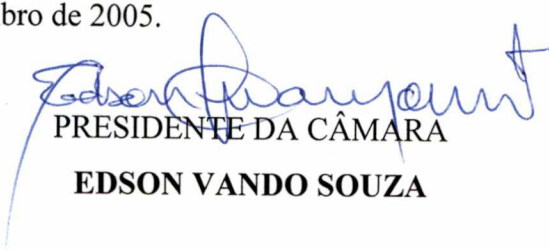
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CLJR

Para emissão de Redação Final, face a aprovação da matéria com emenda parlamentar.

Em, 04 de dezembro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA

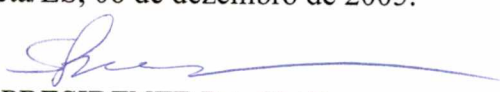
EDSON VANDO SOUZA

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Segue Redação Final para ser submetida à aprovação plenária.

Anchieta/ES, 06 de dezembro de 2005.


PRESIDENTE DA CLJR

SHULENIO MULINARI



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 210 da Resolução nº 4/1990, e tendo em vista a deliberação plenária do dia 30.11.2005, vem apresentar;

REDAÇÃO FINAL

(Referente ao Projeto de Lei nº 58/2005, de autoria do Poder Executivo)

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

PROJETO DE LEI Nº 58/2005

Sala das Sessões

07/12/2005

Presidente

Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 152.500,00 para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 226/2005) créditos especiais no valor de R\$ 152.500,00, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de dezembro de 2005.

SHULÊNIO MULINARI

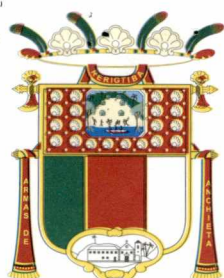
Presidente da CLJR

VALBER JOSÉ SALARINI

Relator da CLJR

BENEDITO MIRANDA

Membro da CLJR

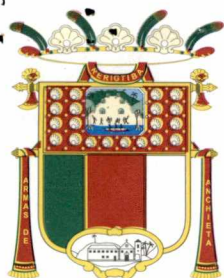


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL	
ÓRGÃO	
08	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	
02	Secretaria Municipal de Educação – Fundamental
FUNÇÃO	
12	Educação
SUBFUNÇÃO	
361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	
1121	Ensino Regular
ATIVIDADE	
2.209	Municipalização do Ensino Fundamental
Classificação/Dotação	
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 40.000,00
3.1.90.13.02	INSS.....R\$ 16.000,00
3.1.90.93.01	Indenizações e Restituições.....R\$ 41.000,00
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo.....R\$ 36.000,00
3.3.90.39.29	Energia Elétrica.....R\$ 8.500,00
3.3.90.39.34	Telefone.....R\$ 1.000,00
4.4.90.52.99	Outros Equipamentos e Mat. Permanentes.....R\$ 10.000,00



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

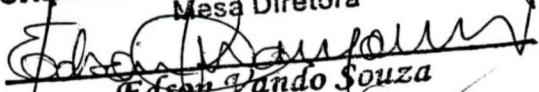
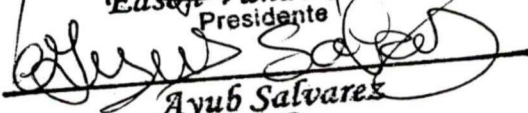
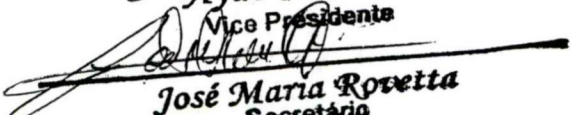
CRÉDITO ESPECIAL	
ÓRGÃO	
08	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	
01	Secretaria Municipal de Educação - MDE
FUNÇÃO	
12	Educação
SUBFUNÇÃO	
365	Ensino Infantil
PROGRAMA	
1100	Supervisão e Coordenação Superior
ATIVIDADE	
1.027	Const. E Ampliação de Prédios Pré Escolar
Classificação/Dotação	
4.4.90.51.02	Edificações.....R\$ 152.500,00

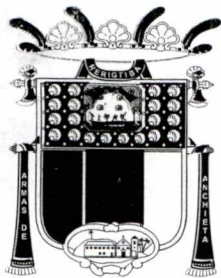
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2005. Às dezenove horas, do dia sete de dezembro do ano de dois mil e cinco, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Edson Vando Souza, que após ter declarada aberta a sessão, leu um versículo da Bíblia no salmo 108 e convidou o Pastor Ângelo da Igreja Missão Evangélica para que pudesse fazer um minuto de oração para abençoar o início dos trabalhos. Em seguida, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde verificou-se a presença de todos. Após houve a execução do Hino nacional Brasileiro. Em seguida, submeteu ao plenário a apreciação da ata da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente registrou a presença da Presidente da Associação de Nova Esperança – Dona Ilza, sua filha Poliana, Bené de Nova Esperança, Sr. Wilson Jorge Garcia – Rijão, Secretário Municipal de Planejamento - Paizinho, Sr. Epaminondas, Sub Secretária de Ação Social - Merinha, Secretária Municipal de Ação Social – Oreniva, sua equipe, as funcionárias da Câmara Fabíola e Bianca e à todos presentes. Em seguida foi lido o material de expediente, que constava de; 1) Indicação nº 134/3005 de autoria do Vereador José Maria Rovetta; 2) Requerimento nº 389/2005 de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovado por unanimidade; 3) Requerimento nº 405/2005 de autoria do Vereador Ayub Salavarez, aprovado por unanimidade; 4) Requerimento nº 417/2005 de autoria dos Vereadores João Carlos Simões Nunes e Benedito Miranda, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento nº 418/2005 de autoria do Vereador José Maria Rovetta, aprovado por unanimidade; 6) Requerimento nº 421/2005 de autoria do Vereador Edson Vando Souza, aprovado por unanimidade; 7) Requerimento nº 423/2005 de autoria do Vereador Benedito Miranda, aprovado por unanimidade; 8) Requerimento nº 425/2005 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdari, aprovado por unanimidade; 9) Requerimento nº 424/2005 de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdari, aprovado por unanimidade; 10) Requerimento nº 426/2005 de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, aprovado por unanimidade; 11) Requerimento nº 427/2005 de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, aprovado por unanimidade; 12) Requerimento nº 430/2005 de autoria do Vereador Shulênio Mulinari, aprovado por unanimidade; 13) Requerimento nº 431/2005 de autoria do Vereador Ayub Salavarez, aprovado por unanimidade; 14) Projeto de Resolução nº 10/2005 – Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Mesa Diretora; 15) Projeto de Resolução nº 011/2005 – Concede abono especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo do município de Anchieta ES, de autoria da Mesa Diretora; 16) Projeto de Lei nº 064/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 123.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 17) Projeto de Lei nº 065/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 238.500,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 18) Requerimento verbal do Vereador Leonardo Antônio Abrantes, solicitando ao Prefeito Municipal, para que possa articular a realização de pelo menos, mais duas apresentações da cantata de natal. Que aconteceu na noite de ontem, no Colégio Maria Mattos, e que agradou em cheio a população que estava ali presente. Desta forma, parabeniza desde já a Secretária de Ação Social que é responsável pela pasta e acredita que realizando mais duas vezes, a população de Anchieta vai poder ver um belíssimo espetáculo, aprovado por unanimidade; 19) Requerimento Verbal do Vereador João Carlos S. Nunes, solicitando Voto de Louvor e Aplausos à Igreja Missão, igreja Batista que fez um grande evento na cidade no dia 03 e 04 deste, o I Jesus Fest, encaminhando cópia ao Pastor Ângelo, aprovado por unanimidade; 20) Requerimento Verbal do Vereador João Carlos S. Nunes, de Voto de Aplausos à Gerente de Relacionamento do Banestes de Guarapari, Srª. Márcia Maria Simões Petri, aprovado por unanimidade; 21) Requerimento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitando Dispensa de Interstício aos Projetos de Lei nº 064/2005 e 065/2005, ambos de autoria do Poder Executivo,

aprovado por unanimidade; 22) Requerimento verbal pelo falecimento do Sr. Damázio, de autoria do Vereador Edson Vando Souza, aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente disse que aproveitando um gancho no requerimento do Vereador Léo Português, ontem esteve inviabilizado de estar presente no auto de natal e na cantata, pois estava representando o Poder Público Municipal, juntamente com o Secretário de Esportes do Município, o Leonardo Nogueira, que tem desempenhado um excelente trabalho, tal reconhecimento, foi o fato do mesmo, estar junto com ele e junto com os Deputados, compondo a Mesa Diretora na Assembléia Legislativa. Foi motivo de muito orgulho estarem representando o município de Anchieta e prestigiando um atleta daqui, o jovem Flávio Augusto Pinheiro Rocha, que tem levado o nome de Anchieta aos quatro cantos, e ontem puderem perceber a importância que as lideranças da área desportiva dão aos municípios que tem a coragem e a visão de criarem uma secretaria de esportes. Foi o que comentaram lá, sobre a cidade de Anchieta e Santa Tereza. Então, justifica sua ausência, mas como disse o Vereador Léo, é motivo de estar repetindo mais vezes. Em seguida, passou a Presidência a seu vice para que pudesse fazer um requerimento verbal de Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Jair Matos, que é o Sr. Freitas, morador do Bairro em que foi criado em Anchieta, em Porto de Cima. Foi uma pessoa muito querida na comunidade, e gostaria que o Voto de Pesar fosse encaminhado à sua esposa a Dona Clemilda e para todos seus familiares. Em seguida, foi colocado em votação o Voto de Pesar do Vereador Edson e aprovado por unanimidade. Após, o Vereador Edson Vando retornou à Presidência e concedeu a palavra ao Sr. Wilson Jorge Garcia, para fazer uso dos dez minutos da Tribuna Livre, onde o mesmo abordou o tema: Projetos e Realizações em Nova Esperança. Logo, após o Sr. Presidente passou a palavra para a Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a. Oreniva Pétri para falar à respeito dos trabalhos que aquela secretaria vem desenvolvendo dentro do município nos últimos onze meses. Após as palavras da Secretária Municipal de Ação Social, foi aberto um espaço para que os Vereadores pudessem questionar sobre algum assunto referente àquela Secretaria. Em seguida, o Vereador Válber parabenizou a Secretária pelas ações e disse que o PETI é uma política pública muito interessante, que afasta os jovens das ruas e os colocam dentro de um lar e com um acompanhamento psico-pedagógico. Parabenizou também pelo Lar Renascer – Casa de Passagem, que há muito era demandada no município. Disse que o que ele queria, e tem certeza, que o Prefeito e que todos querem também, na realidade, é que não exista mais Secretaria de Ação Social em qualquer município, pois, se tivermos uma distribuição de renda justa, tivermos uma educação e saúde justa e equilibrada, logicamente, os problemas sociais serão dizimados ou minimizados ao ponto que uma secretaria de ação social só existiria traçando políticas e desenvolvimento na área social, não com assistencialismo mais, acredita que esse é o desejo da Secretária e do Prefeito. Infelizmente, pelo abandono que a Secretária colocou, nos últimos anos, não sabe se vai concretizar nesses quatro anos de mandato, mas com certeza, darão mais quatro anos para que ele possa fazer isso, e quem sabe nos oito anos possam acabar com os problemas sociais. Disse que gostaria de lembrar, e acha que deve estar no plano de ação, mas se não tiver, que providenciam a questão da moradia, pois acha que é um programa social que está demandado no município de Anchieta. Têm que trabalhar firmemente a partir do ano de 2006, na questão da moradia popular e oportunizar moradias para pessoas carentes. E anexo à moradia, à questão do saneamento das residências. Disse que hoje em Anchieta, tem ainda mais duas mil pessoas abaixo da linha da pobreza. Então, que se incluía nesse planejamento à questão do saneamento, a distribuição da água potável em todas as residências e que se continue a distribuição da cesta básica. Finalizou parabenizando e dizendo que esta Casa é parceira em todos os projetos que a secretaria tem mandado para cá, pois, lá tem pessoas sérias e querem realmente o desenvolvimento do ser humano. Em resposta, a Secretária de Ação Social disse que esse plano que foi elaborado, é realmente aberto para outras ações. Após, o Vereador Leonardo parabenizou pelos trabalhos realizados

ao longo desses meses e disse que tem uma grande preocupação com a temporada de verão que se aproxima em nosso município, que também é turisticamente muito importante. Disse que temos uma situação nos balneários e uma situação que acontece também na sede de Anchieta, em frente aos correios, que é a situação dos mendigos e andarilhos. Se lembra no verão de janeiro de 2005, um fato que chamou a atenção dos turistas, principalmente no balneário de Iriri. As pessoas reclamavam que tinham crianças nas praias pedindo esmola. Então, pede uma atitude mais forte em relação aos mendigos e essa situação que ocorre em frente aos correios de Anchieta e nos balneários de Iriri, Castelhanos e Ubú. Em aparte, o Vereador Edson disse que inclusive, tem até informações que outros municípios colocam esse pessoal em algum carro ou em ônibus e faz questão de deixar aqui no município de Anchieta, principalmente no período de alta temporada. Em resposta, a Srª. Oreniva disse que esse é um problema muito sério, tem discutido muito sobre isso na secretaria, não é um problema fácil, todos os municípios reclamam, não acontece somente em Anchieta. Quando se trata de mendigo, de pessoas que vem de fora é muito delicado, pois, não podem pegar na rua e tirar por conta própria, porque, ele tem o direito, é livre de freqüentar o que quiserem e estarem no lugar que quiseram. Então, isso não é de competência da secretaria, de ficar tomando ações repressivas que não é de sua competência, e sim da polícia civil. A Secretaria de Ação Social está fazendo visitas, vão com a assistente social, conversam, perguntam o que pretendem fazer, mas muitos não querem sair daqui, acham que aqui é o lugar deles. Isso é uma situação meio delicada, e tem discutido muito, não só o município de Anchieta, mas todos os municípios sentem dificuldade para resolver esses problemas que não é fácil. Quando é pessoa de fora, às vezes estão só de passagem, então a secretaria paga a passagem e eles vão, mas tem uns que querem ficar na cidade, e aí complica mesmo. E sobre os que têm dependência química é de responsabilidade da Secretaria de Saúde que tem de dar essa assistência. O que a Secretaria de Ação Social pode fazer é notificar a secretaria competente para que possa estar tomando as devidas providências. Continuando, o vereador Leonardo disse que pede seja vista com muita atenção a situação dos idosos do município de Anchieta, pois sabe que a AMIA está trocando de endereço, então, que a ação em relação aos idosos possa se ampliar cada vez mais, não apenas cedendo uma casa, mas dando assistência de saúde, de convivência, pois, sabemos, que o País e o Município vão envelhecendo, e que os idosos de Anchieta tenham uma qualidade vida melhor. Disse que quer também, reforçar da necessidade de ampliar o projeto de moradia das casas populares e parabenizar pelos projetos do PETI e Renascer. Finalizou perguntando sobre a revisão de benefícios, se ela é feita pela secretaria se tiver que cancelar um benefício a um idoso acima de 65 anos ou a um incapaz. Em resposta, disse que o trabalho da Secretaria é da pessoa que não tem o benefício chegar na secretaria, então a Secretaria de Ação Social vê se a pessoa está de acordo com os critérios do INSS para acessar esse direito. Se têm o direito, encaminham ao INSS. As pessoas que perderam o benefício foi perante a perícia médica, foi feita a perícia médica, nos dois casos de Iriri. De dois em dois anos tem a avaliação e revisão do benefício, então, a secretaria vai às casas e verificam a renda da família. Além da revisão social que é feito pelas assistências sociais, é feito avaliação do perito médico do próprio INSS. Essas pessoas que foram cancelados, foi porque foram para a perícia, e o médico atestou que as mesmas já tinham superado a questão da capacidade física delas. Continuando, o Vereador Leonardo disse que está na hora o Poder Público Legislativo e Executivo, buscarem meios de conter uma provável migração indiscriminada. Conhece vários municípios que tem sistemas rigorosos, quando chega uma família querendo se instalar no município. Sabe que não podemos restringir o direito de ir e vir das pessoas, mas temos que olhar isso com muito cuidado. Em seguida, a vereadora Tereza disse que é testemunha a respeito dos mendigos, inclusive a Secretaria de Ação Social mandou um carro para Vitória com eles, e depois de oito dias estavam em Anchieta novamente. E a respeito da Senhora de Iriri, é testemunha pelo tanto que a Secretária

fez por ela também, acha que é testemunha pelo esforço e trabalho que fizeram. Quer também, agradecer pelo carinho que a assistente social trata as pessoas naquela secretaria. E finalizou agradecendo à todos. Após, o Sr. Presidente parabenizou a Oreniva e a toda equipe. Disse que trabalhou há quatro anos com a Oreniva, como motorista, e sabia o quanto ela sofria quando não podia atender uma pessoa. Hoje não tem acompanhado de perto, mas tem certeza que o seu coração não mudou. Disse também, que se fosse convidado pelo Prefeito para ser Secretário Municipal, a única secretaria que não aceitaria seria a de ação social, pois, sabe do peso que é ser Secretário de Ação Social. Sabe que essa equipe atual pode e vão fazer muito mais, é o que todos esperam. A seguir, passou-se para hora destinada aos senhores oradores, o primeiro Vereador inscrito foi o Vereador Válber Salarini, que declinou sua palavra. O próximo vereador inscrito, foi o Vereador Leonardo Antônio Abrantes, que também declinou sua palavra. Após, o vereador Shulênio Mulinari, que declinou a palavra. Tendo declinado os três Vereadores inscritos, o Sr. Presidente passou para Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores vereadores. Estando todos presentes, foi feita a leitura dos projetos constantes em pauta: Em 1ª Discussão: 1) Proposta de Emenda a L.O.M nº 4/2005 – Altera o artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, de autoria da Mesa Diretora; 2) Projeto de Lei nº 030/2005 – Fixa regras para distribuição de material esportivo à entidades sem fins lucrativos, de autoria do Vereador Válber Salarini. Projetos em 2ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 055/2005 – Dispõe sobre a abertura de crédito no valor de R\$ 73.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 2) Projeto de Lei nº 062/2005 – Dispõe sobre alteração na lei municipal nº 156/2003, de autoria do Executivo; 3) Projeto de Lei nº 029/2005 – Dispõe sobre considerar de Utilidade Pública a Associação PROGAIA e dá outras providências, de autoria do Vereador Leonardo Antônio Abrantes; 4) Projeto de Lei nº 023/2005 – Dispõe sobre denominação do Campo de Futebol de Limeira, de autoria do vereador Benedito Miranda. Em Votação: 1) Projeto de Lei nº 015/2005 – Agroturismo, Turismo Histórico (Ruínas Jesuíticas, catequese), Turismo Religioso (Padre Anchieta) e dá outras providências, de autoria do Vereador Ayub Salvaréz, aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 26/2005 – Dispõe sobre a obrigatoriedade em instalar dispositivos para fixação de bicicletários junto aos prédios e logradouros públicos, de autoria do Vereador Edson Vando Souza, aprovado por unanimidade; 3) Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 058/2005, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 4) Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 059/2005 de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 064/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 123.000,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 065/2005 – Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 238.500,00 para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Mesa Diretora

Edson Vando Souza
Presidente

Ayub Salvaréz
Vice Presidente

José Maria Roretta
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 08 DE DEZEMBRO DE 2005.
OFICIO PRP Nº 0128/2005

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

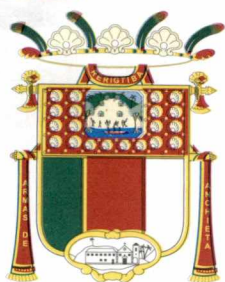
Sr. Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, os Autógrafos de Lei nºs. 072/2005 e 073/2005 provenientes dos Projetos de Lei nºs. 15/2005 e 26/2005 ambos de autoria do Poder Legislativo e Autógrafos de Lei nºs. 074/2005, 075/2005, 76/2005 e 77/2005, provenientes dos projetos de Lei nº 64/2005, 065/2005, 059/2005 e 58/2005, de autoria do Poder Executivo, todos aprovados na sessão ordinária do dia 07 de dezembro de 2005, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 77/2005

Aprova o Projeto de Lei nº 58/2005, que dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 152.500,00 para os fins que especifica.

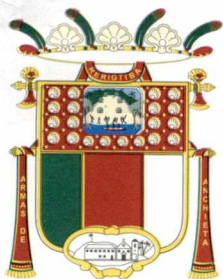
A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 07/12/2005, em apreciação com rito comum e redação final, o Projeto de Lei nº 58/2005, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 152.500,00 para os fins que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 58/2005.

Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 152.500,00 para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 226/2005) créditos especiais no valor de R\$ 152.500,00, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.



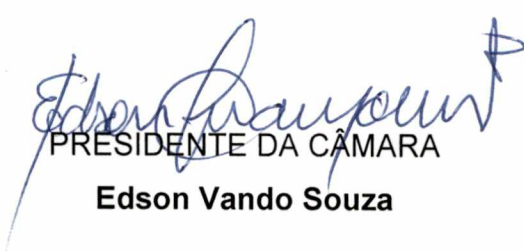
Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de dezembro de 2005.


PRESIDENTE DA CÂMARA

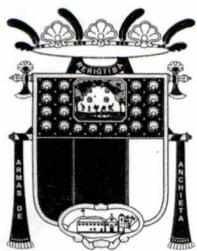
Edson Vando Souza


VICE-PRESIDENTE

Ayub Salvarez


SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58
LEI N.º 300, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 152.500,00 para os fins que especifica.

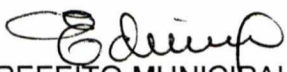
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

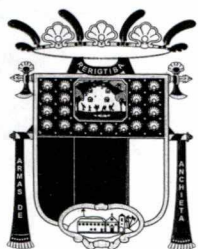
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 226/2005) créditos especiais no valor de R\$ 152.500,00, para atender à programação constante dos Anexos I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 09 de dezembro de 2005.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri

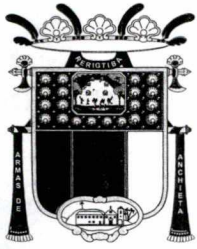


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO		
08	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE		
02	Secretaria Municipal de Educação - Fundamental	
FUNÇÃO		
12	Educação	
SUBFUNÇÃO		
361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA		
1121	Ensino Regular	
ATIVIDADE		
2.209	Municipalização do Ensino Fundamental	
Classificação/Dotação		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determ.	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.02	INSS	R\$ 16.000,00
3.1.90.93.01	Indenizações e Restituições	R\$ 41.000,00
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$36.000,00
3.3.90.39.29	Energia Elétrica	R\$ 8.500,00
3.3.90.39.34	Telefone	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.99	Outros Equipam. e Mat. Permanentes	R\$ 10.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO		
	08	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE		
	01	Secretaria Municipal de Educação - MDE
FUNÇÃO		
	12	Educação
SUBFUNÇÃO		
	365	Educação Infantil
PROGRAMA		
	1100	Supervisão e Coordenação Superior
PROJETO		
	1.027	Construção e Ampli. De Prédios Pré Escolar
Classificação/Dotação		
	4.4.90.51.02	Edificações R\$152.500,00



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

À

Secretaria da Câmara Municipal:

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 58/2005, na sessão do dia 30/11/2005, bem como a juntada dos documentos necessários à instrução procedimental, determino o arquivamento destes autos.

Anchieta/ES, 02 de janeiro de 2006.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Edson Vando Souza